



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

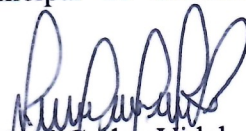
Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

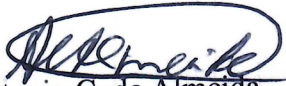
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 14 de
março de 2007.

Gilmar Egidio Pereira
Presidente

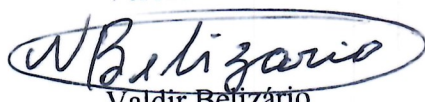

José Carlos Radoski
Vereador


José Carlos Vidal
Vereador

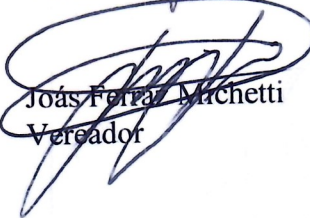

Antonio C. de Almeida
Vereador

José Benedito Brizola
Vereador


Símeu Mota Pereira
Vereador


Valdir Belizário
Vereador

José Devalmir dos Santos
Vereador


Joás Ferraz Michetti
Vereador

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus;
e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1



SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Os vereadores que este subscrevem no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei propõe ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 006/2007

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 037/2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 037/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná autorizado a instituir a Corrida Pedestre em nosso Município, que se realizará no dia 26 de julho de cada ano, dia da Padroeira de Nossa Senhora Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2007

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 037/2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

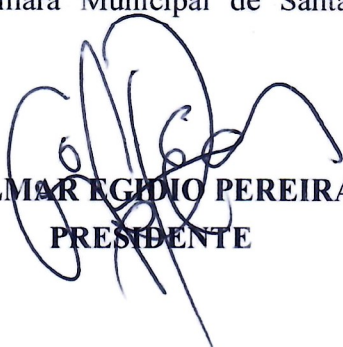
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 037/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná autorizado a instituir a Corrida Pedestre em nosso Município, que se realizará no dia 26 de julho de cada ano, dia da Padroeira de Nossa Senhora Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 26 de março de 2007.


GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE